

**PORTARIA Nº 1.073 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**Altera a outorga de LUCIMAR DOS REIS PASCOAL, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Darro ou Feio, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2670/2024, de 20 de agosto de 2024, do processo SIGA Nº 2375/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio da Portaria SEMA nº 769 de 13/10/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.861 de 21/10/2020, a qual outorgou a LUCIMAR DOS REIS PASCOAL, CPF: 366.392.736-91, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Darro ou Feio, com a finalidade de atender a irrigação de duas seções circulares conjugadas com áreas de 132,00 ha (pivô 01) e 95,71 ha (pivô 02) pelo sistema de aspersão com equipamento do tipo pivô central, para as culturas de feijão, arroz, soja, algodão, milho e pastagem e outras, no Município de QUERÊNCIA/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-08 – Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação 01**\_ coordenada geográfica: Lat.13°05'36,00"S e Long.52°15'19,01" W (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 523,00 m³/h (0,1451 m³/s ou 145,10 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá a dois pivôs centrais conjugados com áreas de: 132,00 ha (pivô 01) e 95,71 ha (pivô 02), perfazendo uma área total irrigada de 227,71 ha.

II – A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de agosto de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo

de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Fica revogada a Portaria SEMA nº 769 de 13/10/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.861 de 21/10/2020.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – aptação 01: Rio Darro ou Feio

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°05'36,00" S e Long. 52°15'19,01"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1451	7	10
Fevereiro	0,1451	7	10
Março	0,1451	7	10
Abril	0,1451	9	10
Mai	0,1451	16	25
Junho	0,1451	14	25

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1451	15	28
Agosto	0,1451	16	30
Setembro	0,1451	13	30
Outubro	0,1451	12	15
Novembro	0,1451	7	10
Dezembro	0,1451	7	10

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 26/08/2024 as 09:39:40.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **EX8QQ5812** e o código CRC **4F1F81CF**.

---